PREFEITURA MUNICIPAL - Aquidauana - MS.

L E I Nº 806/80

Autoriza o Prefeito Municipal a doar terreno a Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Paroquia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, entidade registrada no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 030.309.214/005-95, o lote nº 11 da quadra 06 do loteamento denominado Vila Quarenta.

Artigo 2º) - A área de que trata o artigo 1º destina-se a construção de um Centro Comunitário.

Parágrafo Único - No caso de não ser iniciada a implantação do empreendimento mencionado no "caput" deste artigo, em até 6 meses após a doação ou não estando o mesmo em pleno funcionamento em, até 24 meses / após essa mesma data, a área a ser doada nos / termos desta Lei reverterá ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização / ou medida judicial ou extra-judicial.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 05 DE SETEMBRO DE 1.980.

DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal